



TR A B A L H O 29

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TRE-RJ: UMA EXPERIÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO

Dilma dos Santos Lacerda

Anderson Taboada Carballo de Araújo

Carolina Freitas Pessoa

Carolina Quaresma Passos

Fernando Altino Medeiros Rodrigues

Isabella Vitoria Abduche Feijó

Karen Letícia Ferreira da Silva

Marcelo Augusto Vieira de Souza

RESUMO: Este artigo apresenta a experiência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) na elaboração e implantação do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), no âmbito de um projeto de extensão em parceria com o Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial da UERJ (CEMAI/UERJ). Alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Decreto nº 10.936/2022, o PGRS busca estruturar a gestão adequada dos resíduos gerados nas unidades da instituição, promovendo a sustentabilidade, a eficiência operacional e o cumprimento legal. O trabalho apresenta a metodologia utilizada, os principais resultados obtidos e as ações futuras recomendadas.

PALAVRAS-CHAVE: Resíduos sólidos; Sustentabilidade Institucional; Judiciário; PGRS; Gestão Ambiental.

INTRODUÇÃO

A sustentabilidade nas instituições públicas é um desafio e uma necessidade. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (TRE-RJ) representa um avanço no compromisso do Poder Judiciário com as políticas ambientais, contribuindo para o cumprimento da legislação vigente e para a promoção de práticas sustentáveis.

O TRE-RJ, no contexto do compromisso institucional com a sustentabilidade, elaborou seu PGRS com apoio técnico do CEMAI/UERJ, como parte do Projeto de Extensão da Universidade do Estado do Rio de Janeiro com o código 6280 – “Cooperação com o Poder Judiciário para Temas Ambientais e de Segurança”.

O presente artigo tem como objetivo principal apresentar os resultados obtidos com a elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ.

A parceria com o TJRJ resultou em dois principais produtos e contou com a participação de docentes e bolsistas, que mantiveram uma intensa interação com o corpo técnico do Tribunal: a revisão do PGRS do edifício-sede e o desenvolvimento do projeto ‘Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) – TJRJ.

Parceria com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ.

Logo após a elaboração do PGRS do TJRJ, teve início a elaboração e implementação do PGRS do MPRJ, seguindo, basicamente, a mesma metodologia.

Parceria com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ

O principal trabalho desenvolvido com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro foi, também, a elaboração e implementação do PGRS. No processo realizado junto à DPRJ.

Parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro – TRE/RJ.

Da mesma forma, foi realizada a elaboração e a implementação simultâneas do PGRS, com destaque para a participação mais efetiva dos bolsistas do CEMAI/ UERJ, em conjunto com os estagiários e técnicos da instituição.

Vale ressaltar que está em andamento um curso voltado à elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE), relacionado ao Plano de Descarbonização, direcionado ao corpo técnico do TRE/RJ.

Destaca-se que a elaboração e a implementação do PGRS nas instituições do Poder Judiciário do Rio de Janeiro seguiram, entre outras normas, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 [1], complementada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022 [2] e pela Resolução CONEMA nº 55/2013 [3].

A Política Nacional de Resíduos Sólidos define responsabilidades tanto para os geradores quanto para os gestores, abrangendo pessoas físicas e jurídicas (FERREIRA et al., 2023) [4]. Além disso, estabelece princípios como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a logística reversa e a não geração de resíduos, promovendo a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos. A PNRS também incentiva a inclusão de catadores e cooperativas nos sistemas de coleta seletiva, reconhecendo sua importância socioambiental e econômica no processo de gestão integrada.

Rodrigues et al. (2024) apresentam um roteiro para elaboração de planos de gerenciamento de resíduos [5]. O estudo propõe uma metodologia prática e acessível para orientar instituições e gestores na estruturação de seus planos, abordando desde o diagnóstico da geração de resíduos até a definição de metas e estratégias para redução, reutilização e destinação adequada.

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) [1], para instituições do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito de um projeto de extensão universitária. Além disso, busca-se estabelecer diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nessas unidades, promovendo ações de redução, reutilização e reciclagem, com foco na minimização dos impactos ambientais.

METODOLOGIA

No Brasil, desde 2 de agosto de 2010, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) tornaram-se obrigatórios para determinados grupos de empresas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) tem nos PGRS um importante instrumento para a aplicação da Lei nº 12.305/2010.

Adicionalmente, em 12 de janeiro de 2022, foi implementado o Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS. A elaboração desses planos deve ser realizada pelo setor público — nas esferas federal, estadual e municipal — e por empresas públicas ou privadas.

Os PGRS são documentos previstos na Lei nº 12.305/2010, a qual instituiu a PNRS, e têm como objetivo formalizar e garantir o gerenciamento adequado dos resíduos gerados por determinada instituição. Com sua elaboração, são assegurados diversos aspectos importantes, entre os quais se destacam:

- Formalização de todas as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos;
- Identificação dos responsáveis por cada fase do processo;
- Disseminação das diretrizes estabelecidas e aprovadas pela instituição entre todos os envolvidos;
- Atendimento aos requisitos legais aplicáveis;
- Estabelecimento de cronogramas e metas operacionais;
- Implantação de ferramentas de monitoramento previstas no plano;
- Realização de avaliações para ações corretivas e ajustes nos processos utilizados.

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas [6], dentro da lógica da melhoria contínua, os PGRS devem seguir o consagrado método gerencial PDCA — Plan, Do, Check, Act (Planejar, Fazer, Verificar e Agir). A legislação determina que esses planos sejam revisados a cada dois anos, ou sempre que ocorrerem alterações significativas nos processos ou operações.

Ainda no contexto da legislação vigente, destaca-se a obrigatoriedade de se estabelecer metas de melhoria no gerenciamento e na mitigação de passivos ambientais decorrentes da gestão de resíduos.

A metodologia adotada para a elaboração dos PGRS [7] considerou as seguintes etapas:

- a. Formação de um grupo de trabalho com apoio técnico do CEMAI – Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial/UERJ;
- b. Elaboração do diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos na instituição, identificando a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação final adotadas, conforme o Art. 19, inciso I, da Lei nº 12.305/2010;
- c. Realização de trabalho de campo para mapeamento dos fluxos de geração, armazenamento e destinação dos resíduos;

- d. Reuniões do grupo de trabalho para definição do modelo conceitual de gerenciamento de resíduos a ser adotado, elaboração e validação das propostas de melhoria;
- e. Elaboração do PGRS da instituição com base nas diretrizes da PNRS, para posterior submissão à apreciação da Administração Superior.

A metodologia aplicada nas instituições do Judiciário foi participativa. Inicialmente, formou-se um grupo de trabalho com representantes dos diversos departamentos envolvidos, com apoio técnico do CEMAI/UERJ.

RESULTADOS

Nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborados, foram analisados os procedimentos adotados em todas as etapas do manejo de resíduos — geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final — em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa legislação determina, entre outras exigências, que grandes geradores de resíduos elaborem seus respectivos planos. Conforme disposto no artigo 9º da lei, a gestão de resíduos deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

Nesse contexto, os PGRS elaborados forneceram diagnósticos abrangentes, contemplando tanto os resíduos de geração contínua quanto os passivos ambientais identificados. O principal objetivo é promover o tratamento mais adequado possível dos resíduos, por meio da definição clara de responsabilidades institucionais e da implantação de rotinas administrativas de gerenciamento.

A construção e a implementação dos PGRS representaram desafios significativos para os colaboradores e servidores das instituições, sobretudo por exigirem mudanças de hábitos e práticas voltadas à redução da geração de resíduos e dos impactos ambientais. Para apoiar esse processo, recomenda-se a adoção de estratégias estruturadas de comunicação e de educação ambiental, visando sensibilizar todos os envolvidos quanto à importância do descarte ambientalmente adequado e ao reaproveitamento de materiais recicláveis.

Dentre os desafios apontados nos documentos, destaca-se a definição de metas e planos de ação, considerados fundamentais para a efetivação dos PGRS. Esses elementos devem ser monitorados de forma contínua, com atenção às normas vigentes e às possíveis atualizações legais.

Considerando a complexidade inerente à elaboração de um PGRS — especialmente em instituições que geram resíduos de naturezas e classes diversas — é possível que alguns aspectos não tenham sido integralmente contemplados nos documentos iniciais. No entanto, tais lacunas não comprometem sua implementação, tampouco inviabilizam a adoção de medidas de acompanhamento e aprimoramento contínuo.

Dessa forma, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborados no âmbito do Poder Judiciário constituem uma etapa essencial para o aprimoramento da gestão ambiental das instituições. Para assegurar sua eficácia e continuidade, é imprescindível a atuação integrada de todos os agentes envolvidos, bem como a revisão periódica dos documentos, alinhada às exigências legais e às boas práticas em sustentabilidade.

O PGRS elaborado em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro resultou nos seguintes desdobramentos principais:

a. Diagnóstico das tipologias de resíduos

Foi realizado um levantamento detalhado dos tipos de resíduos gerados nas unidades do TRE-RJ, categorizando-os em: resíduos comuns, recicláveis, perigosos, infectantes e eletrônicos. Essa classificação foi essencial para orientar o manejo adequado de cada categoria.

b. Elaboração de fluxogramas de gerenciamento

Para cada tipo de resíduo identificado, foram criados fluxogramas operacionais descrevendo as etapas de geração, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

A seguir, apresenta-se a Figura 1 - Fluxograma Geral do Processo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no TRE-RJ, ilustra de forma detalhada o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada.

Figura 1 – Fluxograma Geral do Processo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no TRE – RJ.



a. Definição de responsabilidades institucionais

O plano distribuiu responsabilidades entre setores e unidades administrativas do TRE-RJ, visando garantir que cada resíduo fosse devidamente gerenciado por servidores capacitados e conscientes de suas atribuições.

b. Identificação de oportunidades de melhoria

O diagnóstico permitiu reconhecer pontos críticos e oportunidades, como a implantação de coleta seletiva interna em setores estratégicos, a introdução de coletores adequados e a necessidade de reorganizar o armazenamento temporário de resíduos.

c. Proposta de logística reversa e parcerias

Foram propostas parcerias com cooperativas de catadores, empresas licenciadas para tratamento e destinação de resíduos eletrônicos e perigosos, bem como iniciativas de logística reversa para materiais como pilhas, lâmpadas e toners.

d. Educação ambiental e sensibilização institucional

O plano inclui a sugestão de um programa contínuo de educação ambiental voltado aos servidores, com campanhas de sensibilização, treinamentos e materiais educativos, promovendo uma cultura organizacional sustentável.

Resultado de um esforço coletivo, os trabalhos realizados no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário contaram com a participação efetiva de equipes multidisciplinares, diretamente envolvidas na geração e no gerenciamento de resíduos nas instituições.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) consolidaram-se como um marco na promoção da sustentabilidade institucional no âmbito do Poder Judiciário. A experiência demonstrou ser plenamente viável estruturar um sistema de gestão de resíduos sólido, eficiente e alinhado às exigências legais e ambientais, mesmo em instituições públicas de grande porte.

O processo permitiu realizar um diagnóstico minucioso das tipologias de resíduos gerados, definir fluxos operacionais adequados, atribuir responsabilidades institucionais de forma clara e propor soluções práticas, como a implantação de coleta seletiva, parcerias com cooperativas e empresas licenciadas, além da logística reversa para resíduos específicos, como pilhas, lâmpadas e eletrônicos.

Destaca-se ainda o investimento em ações de educação ambiental e sensibilização institucional, fundamentais para fomentar uma cultura organizacional voltada à responsabilidade socioambiental e à mudança de comportamentos no cotidiano laboral.

A experiência evidenciou que a efetivação do PGRS demanda o envolvimento contínuo de equipes multidisciplinares, bem como a adoção de estratégias de monitoramento e avaliação periódica, com vistas à melhoria contínua e à adaptação às normativas vigentes.

Por fim, a iniciativa do TRE-RJ configura-se como uma referência positiva e replicável para outras instituições públicas que buscam incorporar práticas sustentáveis em sua gestão, contribuindo de maneira efetiva para a redução de impactos ambientais e para o fortalecimento das políticas públicas de resíduos sólidos.

REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010.
- [2] BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jan. 2022.

[3] RIO DE JANEIRO (Estado). Resolução CONEMA nº 55, de 1º de dezembro de 2013. Dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

[4] FERREIRA, Camila Spinola Gonçalves et al. A política nacional de resíduos sólidos: uma visão geral. Ponta Grossa: Atena, 2023. ISBN 978-65-258-2055-2. DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.5522321111>.

[5] RODRIGUES, Fernando Altino Medeiros; LACERDA, D. S.; SOUZA, M. A. V.; PENZIN, E. A.; SOUZA, Z. S. B. Plano de gerenciamento de resíduos: um roteiro de elaboração. Saneas (São Paulo), v. 1, p. 34–37, 2024.

[6] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

[7] TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Rio de Janeiro, 2024.